

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

EM, 01 DE JULHO DE 1.986.

DATA 01 Julho/1986
Autógrafo N.º 013/CM/PB/86
Projeto de Lei N.º 105/86
Autor Executivo Municipal

Dispõe: Abre, no Orçamen
to vigente, um Crédito
Adicional Especial até a
importância de Cz\$
450.000,00 destinada a
construção da rede de
Energia Elétrica para o
Distrito de Primavera e
ampliação da rede na área
Urbana do Município.

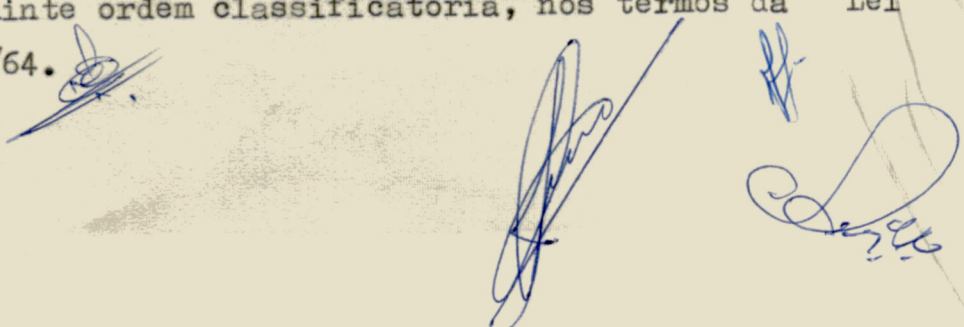
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal au
torizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito
Adicional Especial, até a importância de Cz\$-450.000,00 (Quatro
centos e cinquenta mil cruzados), destinado à cobertura de des
pesa com a construção da Rede de Energia Elétrica para o Distri
to da Primavera e ampliação da rede na área urbana deste Municí
pio.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização será
obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei
Federal nº 4320/64.



Comuna Pimenta Bueno

DATA 01 Julho 1986.

Autógrafo N.º 013/CMDB/86

Projeto de Lei N.º 105/86

Autor Executivo Municipal

06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Servi
ços Públicos.

06.01.10603271.020 - Construção de Rede de Energia Elétrica.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$-450.000,00.

Art. 3º - Para dar cobertura no crédito auto
rizado no Artigo anterior será anulada parcialmente, a seguinte
dotação do Orçamento Vigente, em conformidade com o § 1º Inciso
III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Distritos do Município

02.02.03070251.001 - Construção de Centros Administrativos
nos Distritos do Município.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$-343.000,00

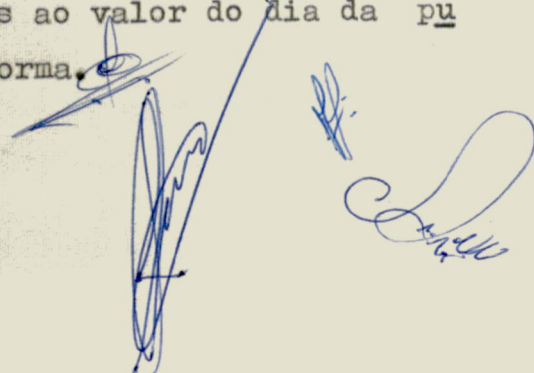
05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda

05.01.09512682.012 - Participação no Capital Social da
Ceron

4.2.6.0 - Constituição ou Aumento de Capital de
Empresa Comercial ou Financeira Cz\$
107.000,00.

Art. 4º - Os valores constantes no Crédito
Adicional Especial mencionado no Art. 1º e regulamentado conta
bilmente nos Artigos 2º e 3º da presente Lei, serão a título de
adiantamento de numerários que deverão ser lançados a crédito
da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, e descontado mensa
lmente nas futuras faturas emitidas pela CERON contra a Adminis
tração Municipal em função de seu consumo com energia elétrica.

Parágrafo Único - O adiantamento mencionado
neste Artigo será convertido em Kilowatts ao valor do dia da pu
blicação desta Lei, e creditado desta forma.



Câmara Municipal de Pimenta Bueno

DATA 01 Julho, 1986.

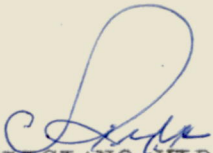
Autógrafo N.º 013/CMPB/86

Projeto de Lei N.º 105/86

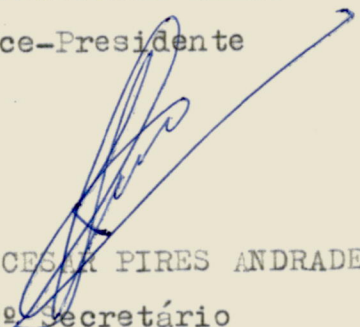
Autor Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

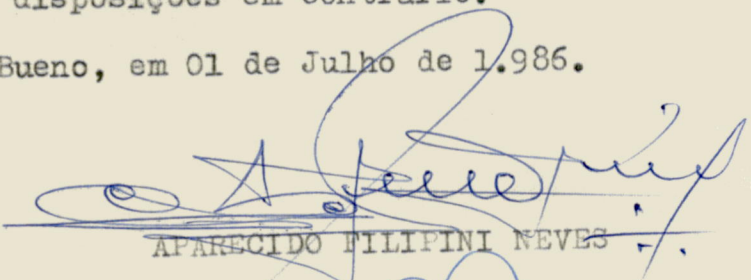
Pimenta Bueno, em 01 de Julho de 1.986.


AIRES VELICIANO VIDAL

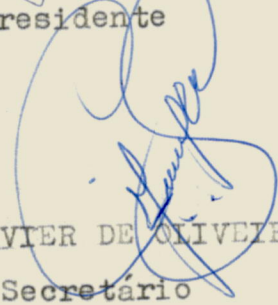
Vice-Presidente


PAULO CESAR PIRES ANDRADE

2º Secretário


APARECIDO FILIPINI NEVES

Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA

1º Secretário